



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PDL 0090/2017

No início da década de 1980 com a inflação e as políticas econômicas equivocadas dos governos federal, estadual e municipal que diminuía os rendimentos dos trabalhadores e as péssimas condições nos locais de trabalho, os sindicatos mal podiam exercer suas atividades em defesa de seus filiados por causa da repressão.

Os metalúrgicos de São Bernardo do Campo, os bancários de São Paulo, os professores da rede estadual de ensino (Apeoesp), os rurais, os petroleiros, químicos, plásticos e muitas outras categorias de todo o País deram o pontapé inicial e detonaram o estopim da liberdade e autonomia sindical: fundaram a Central Única dos Trabalhadores e acenderam para sempre a chama da esperança de um mundo melhor. Foi nesse contexto que se destacou a luta dos trabalhadores públicos municipais de São Paulo.

O Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo SINDSEP, foi fundado em 04 de julho de 1987, com o 1º Congresso dos Funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, com a Constituição Federal de 1988 foi garantida a criação de sindicatos do serviço público até então proibido.

O SINDSEP tem uma trajetória de lutas pelos direitos dos trabalhadores na administração pública e autarquias do município de São Paulo, e conquistas sendo algumas delas, o concurso público para todas as categorias, Implementação do SUS, implantação das Cipas nos hospitais e nas prefeituras regionais, vale alimentação para os trabalhadores, mudança da Lei Salarial e negociação coletiva de trabalho.

Em comemoração aos 30 (trinta) anos do SINDSEP, pela história de lutas e em homenagem a todas as conquistas, acredito que seja merecida essa homenagem na forma de Salva de Prata, como reconhecimento e estímulo para que o SINDSEP prossiga trabalhando, cada vez mais para mais conquistas para os trabalhadores.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/11/2017, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.